



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000284524

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1000067-70.2023.8.26.0606

Relator(a): JOSÉ WILSON GONÇALVES

Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado

Trata-se de recurso de apelação interposto pela autora em face da sentença a fls. 219/221, proferida na ação declaratória de inexistência de contrato c/c repetição de indébito e indenização por danos morais, ajuizada por Efigênia Rosa Correia contra Banco Inter S/A, a qual julga improcedente a ação.

Fls. 268: Despacho:

Considerando a revogação da gratuidade de justiça concedida à autora, nos termos da sentença recorrida, bem como que a análise de tal benefício limita-se ao grau recursal, ante a ausência de fato novo para sua concessão à apelante, conclui-se, pois, pelo indeferimento do benefício pretendido.

Por conseguinte, intime-se a apelante para comprovar, no prazo de 5 dias, o recolhimento do preparo recursal, sob pena de não conhecimento do recurso (art. 1.007, do CPC). Considerando que a não comprovação do preparo no ato da interposição do recurso se deve ao requerimento de gratuidade, não se cogita, a esta altura, de pagamento em dobro.

Certificado de decurso do prazo sem a comprovação do recolhimento do preparo a fls. 270.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Passo a decidir.

Diante do não pagamento do preparo, declaro a deserção deste recurso.

Desse modo, **NÃO CONHEÇO do recurso**, majorando-se os honorários a cargo da apelante, fixados na sentença, de 10% sobre o valor da causa, para 15%, nos termos do art. 85, § 11 do CPC. Serão corrigidos pelo IPCA, desde o ajuizamento, até o trânsito em julgado, e, a partir do trânsito em julgado, aplicando-se a Selic cheia (juros + correção).

A propósito de juros e correção monetária, remete-se aos arts. 389 e 406 do Código Civil, com a redação dada pela Lei n. 14.905/2024; quanto aos juros, remete-se especialmente ao § 1º do art. 406.

São Paulo, 25 de março de 2025.

JOSÉ WILSON GONÇALVES

Relator